santa lydia FUNDAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Ao décimo e quarto dia do mês de junho de 2021, na **Fundação Hospital Santa Lydia,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão acima indicado, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **LUIS FERNANDO ORTEIRO,** CNPJ nº 35.222.800/0001-31, com sede na Rua Rio Maroni, nº 911, Vila Albertina, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 027/2021, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 06/2021 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.

e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 065/2021 e o Pregão n.º 027/2021.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de pães pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da UBDS Central, UPA Norte e Hospital Municipal Francisco de Assis, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**PÃO FRANCÊS COM MARGARINA: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1.ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. A ***casca*** deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de sujidades e/ou corpos estranhos ou incisão da massa. Com ***miolo*** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico e uniforme. Aroma e sabor característicos. **O pão deverá ser entregue com 15 g de margarina sem sal, de primeira qualidade.** O pão francês deverá ter **o peso individual de 50 g**, com variação 10% (dez por cento) por unidade. As condições do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial, Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e Resolução - RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. **Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.** **Embalagens:** Em sacos plásticos individuais, transparentes atóxicos que permitam a respiração do produto (perfurada) ou papel reforçado e resistente com etiqueta impressa com as informações nutricionais, nome do fabricante e data de fabricação. **Entrega:** O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Não será permitida a entrega em carros de passeio. **A embalagem, rotulagem e transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.**	unidade	25.000	**R$ 1,50**	R$ 37.500,00
2	**PÃO FRANCÊS: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1.ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. A ***casca*** deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de sujidades e/ou corpos estranhos ou incisão da massa. Com ***miolo*** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico e uniforme. Aroma e sabor característicos. O pão francês deverá ter o **peso individual de 50 g**, com variação 10% (dez por cento) por unidade. As condições do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial, Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e Resolução - RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. **Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.** **Embalagens:** Em sacos plásticos individuais, transparentes atóxicos que permitam a respiração do produto (perfurada) ou papel reforçado e resistente com etiqueta impressa com as informações nutricionais, nome do fabricante e data de fabricação. **Entrega:** O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Não será permitida a entrega em carros de passeio. **A embalagem, rotulagem e transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.**	unidade	12.000	**R$ 0,67**	8.040,00

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

3	**PÃO *HOT-DOG*: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), açúcar, gordura vegetal, sal, fermento biológico e aditivos pela legislação vigente. **Validade:** mínimo de 07 (sete) dias e que tenham sido fabricados e/ou embalados até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à entrega. **Embalagens:** A embalagem primária do produto deverá ser litografada com informações nutricionais do produto conforme Resolução da ANVISA em sacos de prolipropileno, atóxico, resistente, termossoldado individualmente, para acondicionamento dos pães tipo *hot-dog*. A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, capacidade para aproximadamente 100 (cem) unidades, contento no máximo 05 kg (cinco quilogramas). Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagens diferentes das cotadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, porém estando sujeitas à aprovação pela Seção de Controle de Materiais. **Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constas as seguintes informações: **a)** identificação do produto, nome e marca; **b)** Identificação da origem (nome, endereço do fabricante, país de origem e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador; **c)** Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; **d)** Componentes do produto (na embalagem primária), lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou o seu número INS); **e)** Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias); **f)** Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); **g)** Número do registro do produto no órgão componente; **h)** Número de lote. **Notas:** no rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem primária. A impressão da data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em *ink jet* ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio de embalagem.	unidade	8.500	**R$ 1,00**	R$ 8.500,00
4	**PÃO *HOT-DOG* COM MARGARINA: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), açúcar, gordura vegetal, sal, fermento biológico e aditivos pela legislação vigente. **O pão deverá ser entregue com 15 g (quinze gramas) de margarina sem sal, de primeira qualidade.** **Validade:** mínimo de 07 (sete) dias e que tenham sido fabricados e/ou embalados até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à entrega. **Embalagens:** A embalagem primária do produto deverá ser litografada com informações nutricionais do produto conforme Resolução da ANVISA em sacos de prolipropileno, atóxico, resistente, termossoldado individualmente, para acondicionamento dos pães tipo *hot-dog*. A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, capacidade para aproximadamente 100 (cem) unidades, contento no máximo 05 kg (cinco quilogramas). Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagens diferentes das cotadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, porém estando sujeitas à aprovação pela Seção de Controle de Materiais. **Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primárias e	unidade	35.000	**R$ 1,25**	R$ 43.750,00

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	secundárias), deverão constas as seguintes informações: **a)** identificação do produto, nome e marca; **b)** Identificação da origem (nome, endereço do fabricante, país de origem e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador; **c)** Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; **d)** Componentes do produto (na embalagem primária), lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou o seu número INS); **e)** Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias); **f)** Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); **g)** Número do registro do produto no órgão componente; **h)** Número de lote. **Notas:** no rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem primária. A impressão da data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em *ink jet* ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio de embalagem.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os pães deverão ser entregues diariamente **às 07h00 da manhã e às 13h00 da tarde** na **UBDS Central**, localizada à Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 466 - Centro, na **UPA Norte - Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela,** localizada à Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371-187 - Adelino Simioni, e no **Hospital Municipal Francisco de Assis**, localizado à Rua Manoel Egydio dos Santos, 53 - Solar Boa vista, todos em Ribeirão Preto/SP.

CRONOGRAMA DE ENTREGA - UBDS CENTRAL **HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 07H00 (MANHÃ)**								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão *hot-dog* c/ margarina	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und
CRONOGRAMA DE ENTREGA - UBDS CENTRAL **HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 13H00 (TARDE)**								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão *hot-dog* c/ margarina	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und
CRONOGRAMA DE ENTREGA - UPA NORTE **HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 07H00 (MANHÃ)**								

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

TIPO DE PÃO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	Feriado
Pão francês c/ margarina	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid
CRONOGRAMA DE ENTREGA - UPA NORTE **HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 13H00 (TARDE)**								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão francês c/ margarina	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid
CRONOGRAMA DE ENTREGA - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS **HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 07H00 (MANHÃ)**								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão francês (50 g)	30 unid	30 unid	30 unid	30 unid	30 unid	20 unid	20 unid	20 unid
Pão francês c/ margarina	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid
CRONOGRAMA DE ENTREGA - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS **HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 13H00 (TARDE)**								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão *hot-dog*	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid
Pão *hot-dog* c/ margarina	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos alimentos até as dependências do Departamento de Nutrição e Dietética da FHSL e até a UPA é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.3.1. O transporte deverá ser realizado em automóvel baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas etc. Todos os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas de acordo com a vigilância sanitária.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido, pelos Departamentos de Nutrição e Dietética localizados na Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, após conferência (peso) e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.4.1. Não serão recebidos alimentos com qualidade diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento da Solicitação de Compras, antes da data de entrega, para que seja realizada a alteração do cardápio.

4.5. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.6. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.7. O objeto será considerado recebido:

4.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.7.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.8. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.9. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
b) serviços profissionais;
c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 4.1, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 16 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R$ 97.790,00 (noventa e sete mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas oriundas do Convênio nº 022/2020 e Contratos de Gestão nº 01/2018 e 01/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 16 de junho de 2021.

SIGNATÁRIO:

LUIS FERNANDO ORTEIRO
CNPJ nº 35.222.800/0001-31
Luis Fernando Orteiro
CPF: 311.481.388-70

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Estela Peroni
CPF: 396.322.568-83

Testemunhas:

1ª._____
Nome: Bruno Cesar M. Cruz
CPF: 221.355.948-14

2ª._____
Nome: Veronica C. Fluosca da Silva
CPF: 397.366.498-65

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de pães pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades da UBDS Central, da UPA Norte - Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela e do Hospital Municipal Francisco de Assis, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência e na diminuição da mortalidade e morbidade;

2.2 As quantidades foram estimadas com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, considerando também as informações de consumo anteriores e os saldos remanescentes, conforme relatório extraído do controle de estoque.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

3.1. Os pães deverão ser entregues diariamente **às 07h00 da manhã e às 13h00 da tarde** na **UBDS Central**, localizada à Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 466 - Centro, na **UPA Norte - Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela,** localizada à Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371-187 - Adelino Simioni, e no **Hospital Municipal Francisco de Assis**, localizado à Rua Manoel Egydio dos Santos, 53 - Solar Boa vista, todos em Ribeirão Preto/SP;

3.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados na planilha anexa;

3.3 As entregas deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA - UBDS CENTRAL HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 07H00 (MANHÃ)								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão *hot-dog* c/ margarina	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und
CRONOGRAMA DE ENTREGA - UBDS CENTRAL HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 13H00 (TARDE)								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão *hot-dog* c/ margarina	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und	30 und
CRONOGRAMA DE ENTREGA - UPA NORTE HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 07H00 (MANHÃ)								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão francês c/ margarina	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid
CRONOGRAMA DE ENTREGA - UPA NORTE HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 13H00 (TARDE)								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Pão francês c/ margarina	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid	18 unid
CRONOGRAMA DE ENTREGA - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 07H00 (MANHÃ)								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão francês (50 g)	30 unid	30 unid	30 unid	30 unid	30 unid	20 unid	20 unid	20 unid
Pão francês c/ margarina	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid
CRONOGRAMA DE ENTREGA - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS HORÁRIO DE ENTREGA: ÀS 13H00 (TARDE)								
TIPO DE PÃO	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Feriado**
Pão *hot-dog*	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid
Pão *hot-dog* c/ margarina	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid	20 unid

3.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos alimentos até as dependências da UBDS Central, da UPA Norte e do Hospital Municipal Francisco de Assis é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Unidade responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4.1 O transporte deverá ser realizado em automóvel baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas etc. Todos os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas de acordo com a vigilância sanitária.

3.5 O objeto dessa licitação será recebido pela enfermeira responsável da UBDS Central, pela enfermeira responsável da UPA Norte e também pela enfermeira responsável do Hospital Municipal Francisco de Assis, após conferência (peso) e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura das Unidades no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada.

3.5.1 Não serão recebidos alimentos com qualidade diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento da Solicitação de Compras, antes da data de entrega, para que seja realizada a alteração do cardápio.

3.6 Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto, tais como temperatura inadequada e qualidade inferior.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, mensalmente em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE.

4.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2 Encaminhar a autorização de compra para a contratada;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os alimentos conforme especificações, qualidade, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;

6.2 Entregar os alimentos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, embalados e sem indícios de avarias ou violação;

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

6.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos alimentos até as dependências da UBDS Central, da UPA Norte e do Hospital Municipal Francisco de Assis, não sendo as Unidades responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.5 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da FHSL, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.7 Substituir, no mesmo dia, qualquer produto inadequado que houver fornecido;

6.8 Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

6.9 Encaminhar via e-mail (esperroni@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica);

6.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.11 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

6.12 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.13 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fiscal titular: Estela Perroni – Nutricionista

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Medida	Descrição Resumida
1	25.000	Unidade	**PÃO FRANCÊS COM MARGARINA: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1.ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. A ***casca*** deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de sujidades e/ou corpos estranhos ou incisão da massa. Com ***miolo*** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico e uniforme. Aroma e sabor característicos. **O pão deverá ser entregue com 15 g de margarina sem sal, de primeira qualidade.** O pão francês deverá ter **o peso individual de 50 g**, com variação 10% (dez por cento) por unidade. As condições do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial, Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e Resolução - RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. **Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.** **Embalagens:** Em sacos plásticos individuais, transparentes atóxicos que permitam a respiração do produto (perfurada) ou papel reforçado e resistente com etiqueta impressa com as informações nutricionais, nome do fabricante e data de fabricação. **Entrega:** O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Não será permitida a entrega em carros de passeio. **A embalagem, rotulagem e transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.**
2	12.000	Unidade	**PÃO FRANCÊS: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1.ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. A ***casca*** deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de sujidades e/ou corpos estranhos ou incisão da massa. Com ***miolo*** consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico e uniforme. Aroma e sabor característicos. O pão francês deverá ter o **peso individual de 50 g**, com variação 10% (dez por cento) por unidade. As condições do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial, Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e Resolução - RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. **Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.** **Embalagens:** Em sacos plásticos individuais, transparentes atóxicos que permitam a respiração do produto (perfurada) ou papel reforçado e

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

			resistente com etiqueta impressa com as informações nutricionais, nome do fabricante e data de fabricação. **Entrega:** O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Não será permitida a entrega em carros de passeio. **A embalagem, rotulagem e transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.**
3	8.500	Unidade	**PÃO *HOT-DOG*: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), açúcar, gordura vegetal, sal, fermento biológico e aditivos pela legislação vigente. **Validade:** mínimo de 07 (sete) dias e que tenham sido fabricados e/ou embalados até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à entrega. **Embalagens:** A embalagem primária do produto deverá ser litografada com informações nutricionais do produto conforme Resolução da ANVISA em sacos de prolipropileno, atóxico, resistente, termossoldado individualmente, para acondicionamento dos pães tipo *hot-dog*. A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, capacidade para aproximadamente 100 (cem) unidades, contento no máximo 05 kg (cinco quilogramas). Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagens diferentes das cotadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, porém estando sujeitas à aprovação pela Seção de Controle de Materiais. **Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constas as seguintes informações: **a)** identificação do produto, nome e marca; **b)** Identificação da origem (nome, endereço do fabricante, país de origem e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador; **c)** Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; **d)** Componentes do produto (na embalagem primária), lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou o seu número INS); **e)** Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias); **f)** Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); **g)** Número do registro do produto no órgão componente; **h)** Número de lote. **Notas:** no rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem primária. A impressão da data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em *ink jet* ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio de embalagem.
4	35.000	Unidade	**PÃO *HOT-DOG* COM MARGARINA: Especificação:** Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução nº. 344, 13/12/2002), açúcar, gordura vegetal, sal, fermento biológico e aditivos pela legislação vigente. **O pão deverá ser entregue com 15 g (quinze gramas) de margarina sem sal, de primeira qualidade.** **Validade:** mínimo de 07 (sete) dias e que tenham sido fabricados e/ou embalados até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à entrega. **Embalagens:** A embalagem primária do produto deverá ser litografada com informações nutricionais do produto conforme Resolução da ANVISA em sacos de prolipropileno, atóxico, resistente, termossoldado individualmente, para acondicionamento dos pães tipo *hot-dog*. A embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas,

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

			com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, capacidade para aproximadamente 100 (cem) unidades, contento no máximo 05 kg (cinco quilogramas). Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagens diferentes das cotadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, porém estando sujeitas à aprovação pela Seção de Controle de Materiais. **Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constas as seguintes informações: **a)** identificação do produto, nome e marca; **b)** Identificação da origem (nome, endereço do fabricante, país de origem e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador; **c)** Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; **d)** Componentes do produto (na embalagem primária), lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou o seu número INS); **e)** Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias); **f)** Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); **g)** Número do registro do produto no órgão componente; **h)** Número de lote. **Notas:** no rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem primária. A impressão da data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em *ink jet* ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio de embalagem.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01